

AJUSTAMENTOS DE SUA LISTA DE
EXCEÇÕES A PREFERENCIA TARI
FARIA REGIONAL

ALADI/CR/di 196.6/Rev. 1/Add. 3
REPRESENTAÇÃO DO PERU
3 de julho de 1989

ADENDO

Montevidéu, em 26 de junho de 1989.

No. 7-5-Z/44

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral e solicita uma retificação no documento ALADI/SEC/di 259.3, a respeito da classificação do produto "polipropileno", que o Peru incluiu em sua Lista Geral de Exceções à PTR.

Nesse sentido, a Representação do Peru solicita que sejam incluídos os itens NALADI 39.02.1.09, Polipropileno líquido ou pastoso, e 39.02.2.10, Polipropileno em pó, grânulos, em substituição dos itens NALADI 39.02.1.07 e 39.02.2.07, por se tratar da classificação correta e corresponder à que nosso Governo vem aplicando de acordo com o Decreto Supremo D.S. 017-88-PCM, que aprova a Lista Geral de Exceções à PTR.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Honorável Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta